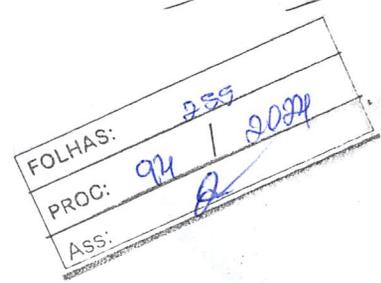




PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Contrato nº 67/2024 - PMC  
Processo nº 094/2024

**TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI  
O MUNICIPIO DE COLINAS E A EMPRESA L D  
ALVES DE FREITA.**

O MUNICIPIO DE COLINAS, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). **Jardania Viana de Oliveira Freita Secretária Municipal de Assistência Social**, inscrito(a) no RG N° 20780732002-4 SSP/MA e CPF nº 005.525.073-04, e a empresa **L D ALVES DE FREITA** inscrito(a) no CNPJ nº 09.163.268/0001-19, sediado(a) na Avenida Trajano Brandão, 332, bairro Centro, na cidade de Colinas/Maranhão, telefone nº (99) 99999-9999 e e-mail [ldalves2022@gmail.com](mailto:ldalves2022@gmail.com), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) LADE DAYANA ALVES DE FREITAS, inscrito sob o CPF nº 001.877.683-31, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico nº 004/2024 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 094/2024** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o(a) **Contratação de empresa para fornecimento de refeições e lanches.**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais)**, conforme demonstrativo a seguir:

**ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REFEIÇÃO - Opções variadas sendo no mínimo 04 (quatro) tipos dentro as seguintes: de salada: verde ou legumes; 01 (um) tipo de arroz: branco e temperado; 01 (um) tipo de feijão: carioca preto ou branco; 01 (um) tipo de proteína: opções: frango, carne, peixe. Lasanha (contendo carne moída, presunto, mussarela, molho), Macarronada a bolognesa ou Feijoada (contendo feijão preto, linguiça, paio, carne de charque e bacon, acompanhado de couve e farofa), porção de 500 gramas. Sobremesa, sendo no mínimo 1 (um) tipo dentre as opções: mousse de maracujá, bacuri, gelatina, chocolate, limão e pudim de leite. Opções variadas sendo no mínimo 02 (dois) tipos de Bebidas: refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, Guaraná Antártica, Sprite e refrigerantes zero, light e diet), sucos naturais variados, água natural.		Unidade	2.800	R\$ 21,00	R\$ 58.800,00
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LANCHE - Opções variadas sendo no mínimo 01 (um) tipo dentro as seguintes: Salgado, pães, sanduíches, frios, sanduíches light, pão de queijo, mini-pizza, cachorro-quente. Alimento		Unidade	4.000	R\$ 18,00	R\$ 72.000,00

Prefeitura Municipal de Colinas – MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25

Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro – CEP 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil

Site: [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



	doce: bolos caseiros, biscoitos. Bebidas: Opções variadas sendo no mínimo 01 (um) tipo dentro as seguintes, sucos naturais refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, Guaraná Antártica, Sprite e refrigerantes zero, light e diet), sucos naturais variados, água natural.				
2	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - REFEIÇÃO - Opções variadas sendo no mínimo 04 (quatro) tipos dentro as seguintes: de salada: verde ou legumes; 01 (um) tipo de arroz: branco e temperado; 01 (um) tipo de feijão: carioca preto ou branco; 01 (um) tipo de proteína: opções: frango, carne, peixe. Lasanha (contendo carne moída, presunto, mussarela, molho), Macarronada a bolognesa ou Feijoada (contendo feijão preto, linguiça, paio, carne de charque e bacon, acompanhado de couve e farofa), porção de 500 gramas. Sobremesa, sendo no mínimo 1 (um) tipo dentre as opções: mousse de maracujá, bacuri, gelatina, chocolate, limão e pudim de leite. Opções variadas sendo no mínimo 02 (dois) tipos de Bebidas: refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, Guaraná Antártica, Sprite e refrigerantes zero, light e diet), sucos naturais variados, água natural.	Unidade	700	R\$ 21,00	R\$ 14.700,00
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LANCHE - Opções variadas sendo no mínimo 01 (um) tipo dentro as seguintes: Salgado, pães, sanduíches, frios, sanduíches light, pão de queijo, mini-pizza, cachorro-quente. Alimento doce: bolos caseiros, biscoitos. Bebidas: Opções variadas sendo no mínimo 01 (um) tipo dentro as seguintes, sucos naturais refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, Guaraná Antártica, Sprite e refrigerantes zero, light e diet), sucos naturais variados, água natural.	Unidade	1.000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 163.500,00</b>

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

1.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

1.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2022 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**



FOLHAS:	257
PROC:	04 / 2022
ASS:	

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**2.2. Prazo de entrega:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

**2.3. Local de entrega:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

**2.4. Prazo de validade e/ou garantia:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária:**

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0052.2052.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

26 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.123.0052.2135.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

4.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O período de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial e no PNCP, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

6.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA



FOLHAS:	258
PROC:	94   2024
ASS:	de

7.1. A CONTRATADA responderá pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIO DE MEDICAÇÃO E DE PAGAMENTO**

11.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

11.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco do Brasil, Agência 1312-9, Conta Corrente 15.338-9**, através de emissão de Ordem Bancária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

12.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

13.1. Não se aplica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- judicialmente, nos termos da legislação.



15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

17.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas - MA, 24 de Abril de 2024

  
Jardania Viana de Oliveira Freitas  
Secretária Municipal de Assistência Social

CONTRATANTE

L. D. ALVES DE  
FREITAS:09163268000119

Assinado de forma digital por L. D.  
ALVES DE FREITAS:09163268000119  
Dados: 2024.04.24 17:21:35 -03'00'

LADE DAYANA ALVES DE FREITAS

CPF nº 001.877.683-31

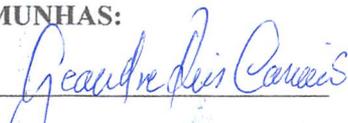
Representante Legal da Empresa

CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

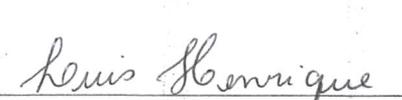
Nome:

CPF:

  
800.720.383-49

Nome:

CPF:

  
082.465.193-60



PROJ: 860  
PROC: 94  
ASS: 2024

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL E POVOS INDÍGENAS, órgão gestor da política cultural municipal, torna público o resultado da análise de habilitação referente ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 – Fomento à Cultura, com a finalidade de fomentar a atuação de grupos culturais, artistas, fazedores de cultura e organizações com ou sem fins lucrativos, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de fomento à cultura, do DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, que regulamenta a PNAB, do DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, da INSTRUÇÃO NORMATIVA MNC Nº 10, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade, e demais normas pertinentes à espécie. HABILITADA: CRIARTE PRODUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 01.011.009/0001-60. Centro Novo do Maranhão/MA, 29 de maio de 2024. PAULO RENATO SILVA MELO - Secretário Municipal de Cultura, Igualdade Racial e Povos Indígenas - Portaria nº 008/2024

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: dac83613e9c83b5eb3207c437c70356a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2024**, assinado em 24/04/2024. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de refeições e lanches.. Processo Administrativo nº 094/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 004/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.113.682/0001-25, CONTRATADO: L D ALVES DE FREITA, CNPJ nº 09.163.268/0001-19. Valor Total do Contrato: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Vigência Inicial: 24 de Abril de 2024. Vigência Final: 24 de Abril de 2025. Ivan Prudencio da Silva. Colinas - MA, 24 de Abril de 2024.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: ccbdedd068b2678978acc09305745040

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2024**, assinado em 24/04/2024. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de refeições e lanches.. Processo Administrativo nº 094/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 004/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 06.113.682/0001-25, CONTRATADO: L D ALVES DE FREITA, CNPJ nº 09.163.268/0001-19. Valor Total do Contrato: R\$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais). Vigência Inicial: 24 de Abril de 2024. Vigência Final: 20 de Abril de 2025. Ivan Prudencio da Silva. Colinas - MA, 24 de Abril de 2024.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 4d1f998ca740261ea4d958ac103b7ca9

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2024**, assinado em 24/05/2024. **Objeto:** Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 01 Servidor no Curso sobre o Planejamento das Licitações Obras e Serviços de Engenharia de Acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a se realizar nos dias 27 e 28 de maio de 2024 em São Luís/MA. Processo Administrativo nº 164/2024. **Modalidade:** Inexigibilidade nº 04/2024. CONTRATANTE: Secretaria

Municipal de Administração, CNPJ nº 06.113.682/0001-25, CONTRATADO: CRHESCE CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 16.849.445/0001-80. Valor Total do Contrato: R\$ 2.490,00 (dois mil e quatrocentos e noventa reais). Vigência Inicial: 24 de Maio de 2024. Vigência Final: 24 de Maio de 2025. Ivan Prudencio da Silva. Colinas - MA, 24 de Maio de 2024.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 3a667a516d55364d59a65ea7a7999662

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2024**, assinado em 24/04/2024. **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de refeições e lanches.. Processo Administrativo nº 094/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 004/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 06.113.682/0001-25, CONTRATADO: L D ALVES DE FREITA, CNPJ nº 09.163.268/0001-19. Valor Total do Contrato: R\$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais). Vigência Inicial: 24 de Abril de 2024. Vigência Final: 24 de Abril de 2025. Soliane da Silva Monteiro. Colinas - MA, 24 de Abril de 2024.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 2ff5e85728fa5a13a5a87f2913d89160

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2024**, assinado em 24/04/2024. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de refeições e lanches.. Processo Administrativo nº 094/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 004/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.113.682/0001-25, CONTRATADO: L D ALVES DE FREITA, CNPJ nº 09.163.268/0001-19. Valor Total do Contrato: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Vigência Inicial: 24 de Abril de 2024. Vigência Final: 24 de Abril de 2025. Maria do Socorro Borba Torres. Colinas - MA, 24 de Abril de 2024.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: c261235935208437ae6d3495f1c9c217

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

**DECRETO Nº 19, DE 30º DE MAIO DE 2024.**

DECRETO Nº 19, DE 30º DE MAIO DE 2024.

Delega competências às Secretarias Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 79, §1, da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão;  
CONSIDERANDO a conveniência técnica da delegação de competências e responsabilidades no âmbito do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, ao Secretário Municipal de Administração e Finanças em conjunto com os demais titulares de Secretarias Municipais nos respectivos âmbitos de atuação, observadas as competências previstas em Lei, para a prática dos seguintes atos:

1- ordenação de despesas, das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários

